



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ

CEP 35.624-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Tele/Fax (37) 3544-1136/1137/1140

## LEI Nº 170/2008

### "ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM ESPECIAL A LEI Nº 26/1997 E ANEXO I DA LEI 08/1995 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e o Executivo sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Esta Lei modifica dispositivos da Lei Municipal Nº 27 de 02 de janeiro de 1997, e anexo I da Lei 08/95, aperfeiçoando a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º-** Ficam desmembradas a Secretaria de Saúde Assistência e Previdência Social, passando a constituir duas estruturas e repartições autônomas, a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência e Previdência Social.

**§1º-** A Secretaria Municipal de Saúde permanecerá com as atribuições e estrutura atuais, retirados dela a competência relativa a assistência e previdência social, bem como os profissionais encarregados destes serviços.

**§2º-** Fica o Executivo autorizado a regulamentar por Decreto a presente lei, no que couber, especialmente quanto à definição da estrutura da Secretaria de Assistência e Previdência Social.

**Art. 3º-** Fica desmembrada a Secretaria de Educação, Cultura e lazer, passando a constituir duas estruturas e repartições autônomas a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Meio Ambiente

**§1º-** A Secretaria Municipal de Educação e Cultura permanecerá com as atribuições e estrutura atuais, retirados dela a competência relativa a lazer, bem como os profissionais encarregados destes serviços.

**§2º-** Fica o Executivo autorizado a regulamentar por Decreto a presente lei, no que couber, especialmente quanto à definição da estrutura da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Meio Ambiente.

**Art. 4º-** Os Conselhos Municipais de defesa do Meio Ambiente e os da Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, e ainda o da Proteção ao Idoso, passam a ser vinculados à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Meio Ambiente e da Assistência e Previdência Social, respectivamente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ

CEP 35.624-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Tele/Fax (37) 3544-1136/1137/1140

**Art. 5º-** Ficam criados os cargos de Secretário Municipal de Assistência e Previdência Social e o Secretário Municipal de Esportes, Lazer, Turismo e Meio Ambiente.

**Art. 6º-** O Anexo I da Lei Municipal Nº 08/01 passa a vigorar com a alteração da estrutura administrativa constante desta Lei.

**Art. 7º-** As despesas decorrentes da presente Lei onerarão as rubricas próprias do orçamento vigente, podendo Poder Executivo Municipal abrir créditos adicionais especiais no Orçamento - programa previsto para o exercício 2008 - com a finalidade de criar as dotações necessárias para atender a criação dos cargos previstos nesta Lei e ainda para fazer frente às despesas decorrentes da alteração da estrutura administrativa e implantação das secretarias de Assistência e Previdência Social e Secretaria de Esporte Lazer, Turismo e Meio Ambiente.

**Art. 8º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cedro do Abaeté, 24 de abril de 2008.

**Oldaíra Maria de Andrade**  
**Prefeita Municipal**